



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377 /2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, através da Agente de Contratação CAMYLLA C.R.M DOS SANTOS, designada por meio da [Portaria nº 1058/2025/2025](#), publicada no Diário Oficial do Município de Camaragibe (DOM) edição do dia 06/11/2025, torna público, para quem interessar possa que, em atendimento a AUTORIZAÇÃO do Secretário de Comunicação e Ordenador de Despesas, o SR. ROSSINI BARREIRA SANTOS, a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, visando a prestação de serviços de publicidade e propaganda, de acordo prioritariamente pela [Lei Federal nº 12.232/10](#), e de forma subsidiária, pela [Lei nº 14.133/21](#), [Lei Complementar nº 123/06](#) e o [Decreto Municipal nº 009/2024](#), e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/03/2026, às 10:00 horas.

SORTEIO DA SUBCOMISSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS 20/03/2026, às 10:00 horas.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até 2h antes do horário previsto para o início da sessão.

MODO DE DISPUTA: FECHADO.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão ocorrerá a partir da Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, localizada na Avenida Dr. Belmino Correia, nº 3038, 1º andar, bairro Timbí, Camaragibe/PE, CEP 54768-000.

Será realizada por meio de videoconferência, utilizando-se o software Google Meet, com transmissão simultânea e em tempo real pelo canal oficial da Prefeitura de Camaragibe na plataforma YouTube, garantindo a publicidade e a transparência dos atos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CAMYLLA C.R.M DOS SANTOS

FONE: (81) 9 9945-6348

E-MAIL: cpl@camaragibe.pe.gov.br

ENDEREÇO: Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000 CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA (SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS)**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus adendos.

1.2. O objeto corresponde à classificação de Serviço Especial, uma vez que envolve um alto grau de intelectualidade, criatividade e subjetividade.

1.3. Não será permitido consórcio.

1.4. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitado.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total estimado é **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, para o período inicial de 12 (doze) meses.

2.2 Trata-se de verba referencial máxima, onde a execução e os pagamentos ocorrerão estritamente sob demanda e mediante comprovação de veiculação (checking).

2.3. Os recursos são provenientes da dotação orçamentária da Secretaria de Comunicação, elemento de despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena, irrevogável e irretratável, por parte dos licitantes, de todas as disposições constantes deste Edital, de seus anexos e dos documentos que o integram, os quais passam a vincular o licitante e, em caso de contratação, a integrar o respectivo contrato como se nele estivessem expressamente transcritos, nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.232/2010 e de forma subsidiária, pela Lei nº 14.133/21, bem como dos regulamentos administrativos e das normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma fase do procedimento licitatório ou da execução contratual, a alegação de desconhecimento de seu conteúdo.

3.2. Poderão participar da presente Concorrência Pública os interessados que comprovem o atendimento integral às exigências de habilitação e qualificação previstas neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições da legislação vigente.

3.3. Somente poderão participar deste certame as empresas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no território nacional, bem como as sociedades estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que se enquadrem no conceito de Agência de Propaganda, nos termos da Lei nº 12.232, de 29 de



abril de 2010, e demais normas legais aplicáveis, desde que sua finalidade social e seu ramo de atividade principal, expressos no ato constitutivo ou em suas alterações devidamente registradas até a data da publicação do aviso de licitação, sejam compatíveis com o objeto desta licitação e atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

3.4. As empresas participantes poderão se fazer representar no âmbito deste procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legalmente constituídos, devidamente munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive para apresentação de propostas, formulação de lances, interposição de recursos e renúncia expressa a esses direitos, na forma da legislação vigente.

3.5. A legitimidade da representação do licitante deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia devidamente autenticada, dentro do respectivo prazo de validade e compatível com a abrangência de seu objeto, acompanhados de documento oficial de identificação com fé pública do representante:

- Quando se tratar de representante legal, deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social ou outro ato constitutivo ou de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial competente ou, no caso de sociedades simples, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressamente consignados os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica, devidamente comprovada sua autenticidade.
- Quando se tratar de procurador, deverá ser apresentado instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para representar o licitante no presente certame, inclusive para apresentar declarações, interpor recursos, renunciar a esse direito e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga da referida procuração.

3.6. Não poderão participar da presente Concorrência Pública os licitantes que se enquadrem em qualquer das situações abaixo:

- Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;
- Empresas que estejam suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Camaragibe, bem como aquelas declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Empresas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada sua viabilidade econômico-financeira, mediante apresentação de certidão expedida pelo juízo competente ou documentação equivalente, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- Empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou administradores sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Camaragibe, bem como de seus órgãos ou entidades da administração direta e indireta, quando caracterizada situação de conflito de interesses, nos termos da legislação vigente;



- Para fins do disposto no item anterior, considera-se participação indireta a existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista que comprometa a isonomia, a competitividade ou a imparcialidade do certame;
- Aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.
- Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo vedada a apresentação de propostas múltiplas ou alternativas.
- As Propostas Técnicas e de Preços, bem como quaisquer comunicações, correspondências e documentos a elas relacionados, deverão ser redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa. Documentos e impressos de natureza técnica, inclusive certificados comprobatórios de sistemas de gestão da qualidade, quando exigidos, poderão ser apresentados em idioma diverso, desde que acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado, sob pena de inabilitação do licitante ou desclassificação da proposta, conforme o caso.
- É vedada, no âmbito da presente Concorrência Pública, a representação simultânea, por uma mesma pessoa física ou jurídica, de mais de um licitante, em qualquer fase do certame, sob pena de inabilitação dos representados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para fins de credenciamento, a licitante deverá apresentar-se perante a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de representante ou preposto legalmente constituído, devidamente munido dos documentos exigidos neste Edital, aptos a comprovar sua legitimidade para participar do presente procedimento licitatório.
- 4.2.** Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante ou preposto, que será o único autorizado a intervir em todas as fases do certame, bem como a manifestar-se e praticar atos, para todos os fins e efeitos legais, em nome da licitante por ele representada.
- 4.3.** Para efeitos de credenciamento, deverá ser apresentada, de forma conjunta, a seguinte documentação, em original ou por cópia devidamente autenticada:

I – Documento oficial de identificação com foto do representante ou outro documento equivalente com fé pública;

II – Instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da legislação vigente, para formular propostas, ofertar lances, interpor recursos, renunciar a esse direito e praticar todos

os demais atos inerentes ao certame, ou documento que comprove os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante, quando o representante for sócio, proprietário, dirigente, administrador ou assemelhado, em razão de tal investidura;

- a. O instrumento de mandato deverá estar acompanhado de documento(s) que comprove(m) a capacidade do outorgante para representar a licitante, sob pena de impedimento da atuação do representante no certame;
- b. Quando se tratar de procuração particular, esta deverá conter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;
- c. Estatuto social ou contrato social em vigor, com suas respectivas alterações ou consolidação, devidamente registrados, tratando-se de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, todos devidamente autenticados, quando o representante credenciado for sócio, acionista, administrador ou proprietário da licitante.

- 4.4.** A ausência, a não apresentação ou a apresentação irregular de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento não impedirá a participação da licitante no certame, ficando, contudo, vedada ao representante não credenciado a prática de atos no âmbito do procedimento licitatório, em nome da respectiva empresa, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Edital.
- 4.5.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como que ele seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.
- 4.7.** As credenciais e documentos dos representantes devem ser apresentados em separado dos envelopes, sendo anexadas ao processo.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As licitantes deverão apresentar 05 (cinco) invólucros distintos, devidamente lacrados, contendo os documentos e propostas a seguir especificados:

5.1.1. Envelope nº 1: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a ser entregue em invólucro padronizado, fornecido pela Prefeitura, vedada a aposição de quaisquer marcas, sinais, inscrições ou elementos que possibilitem a identificação da licitante;

5.1.2. Envelope nº 2: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, consistindo em cópia fiel e integral do conteúdo do Envelope nº 1, contendo a identificação da agência licitante;

5.1.3. Envelope nº 3: Informações da Licitante, compreendendo a Capacidade de Atendimento,



Repertório e Relatos de Soluções;

5.1.4. Envelope nº 4: Proposta de Preços;

5.1.5. Envelope nº 5: Documentos de Habilitação, os quais somente serão abertos da licitante classificada em primeiro lugar, após a conclusão do julgamento final das propostas.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 01, 02 e 03)

6.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em **03 (três) envelopes distintos**, devidamente lacrados, contendo os documentos a seguir discriminados, observadas as exigências quanto à forma, conteúdo e identificação:

6.1.1. ENVELOPE Nº 01 – Proposta Técnica

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

- a.** O ENVELOPE Nº 01 conterá o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto pelos seguintes elementos: **Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia;**
- b.** O referido envelope **não poderá conter qualquer identificação externa ou interna** que permita reconhecer a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, preservando-se o sigilo até a abertura do ENVELOPE Nº 02, nos termos da Lei nº 12.232/2010;
- c.** Somente será aceito o Plano de Comunicação Publicitária acondicionado no **invólucro padronizado fornecido obrigatoriamente pela Prefeitura**, mediante solicitação prévia do licitante interessado, observado o disposto no subitem **6.1.7;**
- d.** O Plano deverá ser redigido em língua portuguesa, admitidas expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, observando-se, preferencialmente, as seguintes especificações:
 - papel A4, branco;
 - margens laterais de 2 cm;
 - espaçamento simples entre linhas;
 - fonte Arial, tamanho 12;
 - numeração sequencial em algarismos arábicos, no canto inferior direito;
 - apresentação em caderno único;
 - vedada qualquer identificação do licitante;
- e.** Tabelas, gráficos e planilhas poderão utilizar fontes e tamanhos usualmente adotados para tais documentos;

- f. Os exemplos de peças da Campanha Simulada deverão ser apresentados sem identificação de autoria, em formatos compatíveis com suas características e adequados ao tamanho do ENVELOPE Nº 01;
- g. O ENVELOPE Nº 01 deverá ser retirado pelo interessado **até o primeiro dia útil anterior à data da sessão de abertura**, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Dr. Belmino Correia, nº 3038, 1º andar, bairro Timbí, Camaragibe/PE, CEP 54768-000.

6.1.2. ENVELOPE Nº 02 – Proposta Técnica

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

- a) O ENVELOPE Nº 02 será providenciado pelo licitante, devendo ser inviolável até sua abertura, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02

Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada
Razão Social e CNPJ do Licitante
Concorrência nº 04/2025

- b) O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá conter o mesmo teor da via não identificada, excluída a Ideia Criativa, e ser apresentado:
- em papel A4 timbrado;
 - com margens laterais de 2 cm;
 - espaçamento simples;
 - fonte Arial, tamanho 12;
 - numeração sequencial das páginas;
 - em caderno único;
 - datado, assinado na última página e rubricado nas demais, por representante legal devidamente habilitado.

6.1.3. ENVELOPE Nº 03 – Proposta Técnica

Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) O ENVELOPE Nº 03 será providenciado pelo licitante, devendo ser inviolável até sua abertura, contendo externamente os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 03

Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções

Razão Social e CNPJ do Licitante

Concorrência nº 04/2025

- b) O conteúdo deste envelope **não poderá conter qualquer elemento que permita identificar a autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, antes da abertura do ENVELOPE Nº 02;
- c) Os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, datados, assinados na última folha e rubricados nas demais.

6.2. DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.2.1. A Proposta Técnica será composta pelos seguintes itens:

- Plano de Comunicação Publicitária;
- Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

6.2.2. DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

6.2.2.1 O Plano de Comunicação Publicitária consistirá de um conjunto de textos que deve ser apresentado com um total de até 10 (dez) laudas, sendo que nenhum dos tópicos descritos no subitem 6.2.3 deve, isoladamente, ultrapassar o limite de 04 (quatro) laudas. Além destes textos, os tópicos descritos nos subitens 6.2.3.3 (Ideia Criativa) e 6.2.3.4 (Estratégia de Mídia), permitem até 05 (cinco) anexos cada, inclusos no volume, que devem obedecer às recomendações dispostas em cada uma destas alíneas sem prejuízo das demais.

6.2.3. O plano versará sobre os seguintes tópicos:

- 6.2.3.1.** Raciocínio Básico: composto de um texto, em que o licitante deve expressar seu entendimento sobre a sistemática geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ante as informações apresentadas no briefing (ANEXO I) do Edital, sua linha de atuação específica, e, ainda, suas necessidades de comunicação;
- 6.2.3.2.** Estratégia de Comunicação Publicitária: constituída de texto em que o licitante exporá o conceito e a temática que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, defendendo essa opção, examinando e descartando conceitos alternativos;
- 6.2.3.3.** Ideia Criativa: síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma

de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças publicitárias que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados, limitados a um para cada tipo de peça, em número máximo de 05 (cinco) anexos, onde a agência deverá demonstrar sua capacidade criativa e seu entendimento de acordo com as linhas estratégicas e princípios definidos nos briefings (ANEXO I) deste Edital. Os anexos poderão ser: "layouts", "storyboards", roteiros de spot ou jingle para rádio, roteiros de vídeo, roteiros de peças para mídias sociais, etc.

6.2.3.4. Estratégia de Mídia: com textos que evidenciem:

- a) Conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público, apresentados sob a forma de texto adequado à mídia escolhida, permitida a inclusão, na forma de anexo, de tabelas analíticas, sobre os hábitos de comunicação do público definido nos briefings (ANEXO I) deste Edital; sendo limitado a 05 (cinco) o total de anexos deste tópico;
- b) Utilização dos recursos à disposição da linha de atuação, mediante texto em que se apresente a distribuição da verba nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, acompanhado da devida justificação e da inclusão de tabelas, como anexos, que sirvam de apoio aos argumentos oferecidos;
- c) Simulação de plano de distribuição das peças publicitárias de que trata a "ideia criativa", indicada no subitem 6.2.3.3 acima, acompanhada de memória, no tamanho máximo de uma lauda, em que se explicitem e se justifiquem as premissas assumidas.

6.3. DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO.

6.3.1. Capacidade de Atendimento: Indicação da infraestrutura e recursos que serão colocados à disposição para a execução dos serviços objeto desta licitação, tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores do licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Esse tópico, a ser abordado sob a forma de textos sem anexos, deve incluir:

- a) Quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, sob forma de currículo reduzido dos profissionais, discriminando as diferentes áreas de atendimento (estudo e planejamento; criação; produção de rádio, cinema e televisão e produção gráfica; mídia; e atendimento), devendo o licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação;
- b) Sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento do licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produto e veiculação;
- c) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

- d) Relação nominal dos instrumentos de pesquisa de mídia e planejamento disponíveis na agência para construção das estratégias de comunicação, próprias ou adquiridas de forma ad hoc, por assinatura ou encomenda.
- 6.3.2.** O Repertório: composto de um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pelo licitante, sob forma de peças publicitárias com as respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, devendo ser entregue em um pen drive e se apresentar da seguinte forma:
- a) Até 04 (quatro) comerciais para televisão ou mídias sociais;
 - b) Até 04 (quatro) spots e/ou jingles para rádio;
 - c) Até 02 (dois) anúncios de mídia impressa/OOH;
 - d) Até 02 (dois) anúncios digitais.
- 6.3.2.1.** Cada trabalho apresentado no REPERTÓRIO deverá, obrigatoriamente, conter título, data ou período de veiculação e indicação das praças que o exibiram;
- 6.3.2.2.** Serão vedados os trabalhos que tiverem qualquer referência direta ou indireta da CONTRATANTE ou das suas subsidiárias;
- 6.3.2.3.** Com exceção daquele(s) apresentado(s) pela agência vencedora desta licitação, as segundas vias dos demais repertórios serão devolvidas aos demais licitantes, mediante solicitação destes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do encerramento deste processo licitatório;
- 6.3.3.** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: Relato de até 02 (dois) cases histories, com textos de, no máximo, 05 (cinco) laudas cada um, referendados pelos respectivos anunciantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 04

- 7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 04

Proposta de Preços

Razão Social e CNPJ do Licitante

Concorrência nº 04/2025

- 7.2.** A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, por meio eletrônico, sem emendas ou rasuras, com todas as páginas rubricadas e a última datada e assinada por seu representante legal



ou procurador habilitado.

7.3. Permanecem inalterados os critérios de composição de preços, percentuais, declarações, políticas de negociação, direitos autorais e aplicação das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, conforme disposições deste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO– ENVELOPE Nº 05

- 8.1.** Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do art. 11 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, devendo a documentação de habilitação ser apresentada em uma única via em original, ou cópia autenticada por cartório ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem autenticadas por membro do Setor de Licitações e Contratos em um prazo de 24h.
- 8.2.** Caso necessite de autenticação de quaisquer documentos por membro do Setor de licitações e contratos, dependerá sempre da disponibilidade de tempo desse, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pelo licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar, no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado;
- 8.3.** Os documentos deverão ser autenticados frente e verso.
- 8.4.** Em se tratando de documentos obtidos pelo licitante via Internet, os mesmos poderão ser apresentados através de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação por parte da Setor de licitações e contratos junto à Internet.
- 8.5.** Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter borrões, emendas, rasuras, entrelinhas ou o uso de corretivo;
- 8.6.** Ressalvando que a autenticação de documentos por Servidor não induz em reconhecimento de atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 8.7.** A autenticação realizada por Servidores dependerá da disponibilidade dos mesmos, com vistas a não prejudicar a realização dos seus trabalhos normais.
- 8.8.** Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via, com todas as folhas rubricadas e numeradas, com um termo de encerramento anexo, indicando, ainda, o número de folhas, a titulação do conteúdo, o nome do licitante e do objeto da licitação. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:
- 8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.9.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.9.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Comercial da respectiva sede.

- 8.9.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.9.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9.6.** Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
- 8.9.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9.8.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.9.9.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.9.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.10. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 8.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.10.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.10.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.10.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do



fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.10.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.10.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- 8.10.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- 8.10.8.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 8.10.9.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.
- 8.10.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.10.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.10.12.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.11.1.** A comprovação da qualificação técnico-operacional será limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, entendendo-se como tais aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.11.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional: comprovação de que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços de publicidade institucional, legal, mercadológica ou de utilidade pública, incluindo planejamento, criação, produção e veiculação de campanhas publicitárias, com características técnicas e funcionais compatíveis com as especificadas neste Termo de Referência.

8.11.3. Apresentação do **Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento – CENP**, válido e vigente, como condição obrigatória de habilitação técnica.

I. A(s) certidão (ões) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá conter as seguintes informações:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo natureza do serviço);
- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
- Serviços executados (discriminação/quantitativo);
- Período de execução com data de início e final do serviço.

II. Os quantitativos mínimos exigidos equivalem a 50% dos quantitativos totais previstos na planilha orçamentária.

III. Os quantitativos mínimos exigidos corresponderão a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais estimados para os serviços previstos neste Termo de Referência, considerando o caráter intelectual e contínuo do objeto.

IV. Para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, será admitido o somatório de atestados, desde que guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado.

V. Os atestados e/ou certidões apresentados deverão conter, de forma expressa, as características dos serviços executados, bem como as respectivas datas de início e término da execução, sob pena de não aceitação.

VI. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o idioma português, ressalvada a hipótese de comprovada inidoneidade da entidade emissora.

8.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.12.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

8.12.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante.

8.12.3. A certidão descrita no item 14.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da



sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.12.4. Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

8.12.5. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \text{ igual ou superior a } 1 \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1 \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1 \end{aligned}$$

8.12.6. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

8.12.7. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

8.12.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12.9. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de **3 (três) meses** da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.12.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

8.12.11. **A análise das documentações apresentadas pela(s) licitante(s) será realizada por empresa especializada contratada pela Administração, por intermédio de profissional(is) com atribuições técnicas pertinentes ao objeto, a qual deverá emitir relatório técnico conclusivo, devidamente**



assinado, com identificação do responsável técnico e respectiva matrícula ou registro profissional, quando aplicável.

8.13. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.13.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

8.13.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

8.13.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.13.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

8.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro do Setor de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível, e conforme estabelecido no subitem 8.1. Os documentos emitidos pela internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites; Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.15. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo;

8.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda, quando for o caso, o que segue:

- a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.17. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) estar emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

8.18. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o que foi exigido no certame e nas devidas disposições legais.



9. DA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 9.1.** As licitantes, para o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) objetivando a aplicação da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar Declaração devidamente assinada pelo representante legal de que é ME ou EPP (dentro do envelope de habilitação), nos termos dos incisos I e II do Artigo 3º da LC nº 123/06, bem como de que não possui nenhum dos impedimentos constantes do §4º do mesmo Artigo. Modelo constante no ANEXO VIII deste edital.
- 9.2.** A Declaração disposta no item 9.1 deverá ser apresentada dentro do envelope nº 05 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), sua não apresentação implica na RENÚNCIA ao direito de aplicação da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.3.** A falsidade da Declaração apresentada, referida no item 9.1, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas nesta MODALIDADE.
- 9.4.** Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão comprovar essa condição mediante apresentação da seguinte documentação:
- a. Empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei Complementar nº 123/06:
 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.
 - b. Empresas não optantes pelo Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:
 - Balanço patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 123/06;
 - Comprovante de Inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 9.5.** Os itens relacionados acima (9.4), para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial.
- 9.6.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição;
- 9.7.** Havendo restrição na regularidade fiscal da ME e/ou EPP, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.



10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1.** No dia, horário e local previamente designados no Edital, o Setor de Licitação declarará aberta a sessão pública destinada ao recebimento, abertura e julgamento das propostas, referente ao certame em epígrafe.
- 10.2.** Procederá ao **recebimento dos 05 (cinco) envelopes lacrados** apresentados pelas licitantes, conferindo sua integridade, identificação externa e conformidade com o disposto no Edital.
- 10.3.** A Comissão procederá à identificação das licitantes presentes, registrando em ata os representantes devidamente credenciados, conforme documentação apresentada.
- 10.4.** Em seguida, será feito o esclarecimento sobre as fases do certame, a ordem de abertura dos envelopes e as regras aplicáveis ao julgamento, em observância às disposições deste Edital, da Lei nº 12.232/2010 e da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5.** Qualquer pessoa poderá assistir aos atos públicos citados no item anterior, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou seus representantes legais, através de documento conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos, ou credenciados com os mesmos poderes do procurador, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 10.6.** O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, mediante a entrega de procuração pública ou particular, devidamente registrada, acompanhada de um documento original de identificação pessoal com fotografia do procurador para verificação no ato.
- 10.7.** Somente participará da reunião de licitação um representante de cada licitante. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.
- 10.8.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos a documentação ou proposta de preços apresentadas. Ficando a cargo do Presidente e seus membros a decretação de fim do recebimento dos envelopes e credenciamento, podendo estes estipular tempo de tolerância.
- 10.9.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

11. DO PROCESSAMENTO JULGAMENTO

- 11.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as Leis Nºs 12.232/2010 e 14.133/2021, observando-se as disposições aplicáveis à licitação do tipo **TÉCNICA E PREÇO**.
- 11.2.** Esta concorrência será processada e julgada pelo Setor de licitação de contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
- 11.3.** As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três)



membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

- 11.4.** Um dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a administração direta e indireta do da Prefeitura Municipal Camaragibe.
- 11.5.** Todos os envelopes e propostas, quando da abertura dos respectivos envelopes, serão rubricados pelos membros do Setor Licitações e Contratos.
- 11.6.** Em seguida proceder-se-á à abertura dos envelopes Nº 01 - Via Não Identificada e do envelope Nº 03 - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.
- 11.7.** Abertos os envelopes de Nº 01 e 03, todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, encerrando-se a sessão para, em caráter reservado, ser procedida a análise por parte da equipe técnica;
- 11.8.** No mesmo dia, o Setor encaminhará os **envelopes Nº 01 - Via Não Identificada** e o **Nº 03 - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, para que sua equipe técnica proceda ao julgamento de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, considerando os itens para pontuação técnica definidos neste Edital, sendo divulgado o resultado de julgamento;
- 11.9.** Concluída a fase de avaliação e classificação das Vias Não Identificadas e Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, o setor procederá à abertura dos envelopes de Proposta Técnica – Via Identificada (**envelope nº 02**) podendo na mesma reunião, divulgar as classificações dos licitantes nos quesitos "PROPOSTA TÉCNICA";
- 11.10.** A classificação das proponentes será feita de acordo com a soma das valorações do Plano de Comunicação Publicitária e da Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de acordo com os pontos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para cada fator de avaliação.
- 11.11.** A devolução dos envelopes contendo a Proposta de Preços dos concorrentes desclassificados dar-se-á após a homologação do julgamento do certame, mediante protocolo. Os envelopes não retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato de homologação serão destruídos.
- 11.12.** Em ato contínuo ou em sessão pública designada, a Comissão procederá à abertura do **Envelope nº 04 – Proposta de Preços**, exclusivamente das licitantes classificadas tecnicamente, conforme o critério mínimo de pontuação estabelecido no Edital.
- 11.13.** As propostas de preços serão analisadas quanto à conformidade formal, exequibilidade e atendimento às condições editalícias.
- 11.14.** O julgamento das propostas observará o critério de **Técnica e Preço**, com a aplicação das fórmulas e pesos previstos no Edital.
- 11.15.** Após a aplicação do critério de julgamento, será elaborada a **classificação final das licitantes**,



considerando a nota técnica e a nota de preço.

11.16. O resultado final será **divulgado oficialmente**, abrindo-se o prazo recursal, nos termos da legislação vigente.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1.** As propostas técnicas serão julgadas, avaliadas e classificadas em conformidade com os critérios objetivos e previamente estabelecidos, pertinentes e adequados ao objeto licitado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme definido no Termo de Referência. A nota técnica será atribuída mediante o somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta apresentada pela licitante, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, cujos critérios, pesos e respectivas pontuações encontram-se detalhadamente descritos no **Apêndice 02 do Termo de Referência**.
- 12.2.** A nota da proposta de preços será obtida mediante o somatório das notas dos itens 01 e 02 da tabela constante do subitem acima, sendo considerada como proposta de menor preço aquela que obtiver o maior somatório das notas de preços dos itens 01 e 02 da tabela em referência;
- 12.3.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar documentos ou apresentá-los em desacordo com as normas deste Edital, bem como as com preços manifestamente inexequíveis, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/21;
- 12.4.** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado.

13. JULGAMENTO FINAL

- 13.1.** A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas técnica e de preço, de acordo com os pesos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital.
- 13.2.** A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente considerando os valores das Notas Finais;
- 13.3.** A proposta classificada em primeiro lugar, com a maior nota final, será considerada vencedora do certame;
- 13.4.** No caso de empate, a Comissão procederá ao sorteio, em sessão pública.
- 13.5.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 13.5.1.** Não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
 - 13.5.2.** Utilizem quaisquer elementos, critérios ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;



13.5.3. Ofertem vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, ou preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

13.5.4. Que apresente proposta com preços manifestamente inexequíveis assim consideradas aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por irregularidade na aplicação da lei, o presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à CPL, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00 horas, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para do início do certame, após o que a CPL encaminhará o pedido à autoridade competente.

14.2. As solicitações deverão ser devidamente fundamentadas, não sendo admitidas manifestações por meios diversos daqueles expressamente previstos neste Edital.

14.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer junto a Comissão no horário de expediente, até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, e tendo-os aceitado sem objeção venha a apontar falha ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizadas no mesmo sistema eletrônico e passarão a integrar o Edital para todos os efeitos, vinculando a Administração e os licitantes.

14.5. Caso a impugnação seja acolhida e resulte em alteração do Edital que impacte a formulação das propostas técnicas e/ou de preços, será reaberto o prazo originalmente estabelecido para apresentação das propostas, na forma da legislação vigente.

14.6. Somente a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta CONCORRÊNCIA. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais;

14.7. Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos acerca da presente licitação poderão endereçar solicitação por escrito à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no endereço disponível neste edital ou por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, devendo ser enviado no horário de expediente da Prefeitura de Camaragibe, no horário das 08h00 às 13h00, de 2ª feira a 6ª feira.

14.8. Dos atos praticados no curso do procedimento licitatório caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o critério de julgamento técnica e preço.

14.9. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma motivada, no prazo legal, contado da ciência do ato ou da lavratura da ata correspondente, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de apresentação de contrarrazões no prazo legal.

14.10. A autoridade competente apreciará o recurso de forma motivada, podendo manter, reformar ou invalidar o ato recorrido, observado o princípio do julgamento objetivo. O eventual acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se aqueles que atendam ao interesse público, à segurança jurídica e à legalidade.



15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Concluída a via recursal, o resultado encontrado pela CPL será submetido à deliberação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, em despacho circunstanciado.

15.2. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as participantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

15.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.4. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO CONTRATO

16.1. A eventual contratação do deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo V.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

- I – Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência, nas hipóteses descritas no art. 168 do Decreto Municipal nº 09/2024;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

17.2.4. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

17.2.5. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

17.2.6. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

17.2.7. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias corridos.

17.2.8. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

17.2.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

17.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

17.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a



ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

17.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.10.2. as peculiaridades do caso concreto

17.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

17.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

17.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

17.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

17.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. O reajuste de preços constitui instrumento legal e contratual destinado à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a recomposição do valor originalmente pactuado em razão da variação inflacionária e da desvalorização da moeda. No âmbito da contratação de serviços de publicidade, o tratamento do reajustamento observa critérios rigorosos, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições constantes do edital e do Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade da execução contratual sem prejuízo ao interesse público.

18.2. O direito ao reajuste somente poderá ser exercido após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado da licitação ou da apresentação da proposta,



conforme previsto nos instrumentos convocatórios. A iniciativa para a solicitação do reajuste é exclusiva da contratada, que deverá formalizar o pedido durante a vigência do contrato e, necessariamente, antes da celebração de eventual termo de prorrogação. A ausência de manifestação tempestiva implicará a preclusão do direito ao reajuste referente ao período respectivo. Uma vez devidamente instruído o requerimento, a Administração disporá do prazo de até 60 (sessenta) dias para proceder à análise técnica e administrativa e proferir decisão fundamentada.

18.3. Por não implicar modificação das cláusulas contratuais originalmente pactuadas, o reajuste será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, salvo na hipótese de sua concessão coincidir com a prorrogação do prazo contratual. O índice de correção monetária a ser aplicado será aquele expressamente previsto no edital, devendo refletir de forma fidedigna a variação efetiva dos custos de produção dos serviços contratados, admitindo-se, para tanto, a utilização de índices gerais, específicos ou setoriais. A data-base para o cálculo do primeiro reajuste estará vinculada à data do orçamento estimado que embasou a licitação.

18.4. O Termo de Referência poderá prever condições especiais destinadas à salvaguarda do direito ao reajustamento, especialmente nas hipóteses de prorrogação contratual em que o pedido ainda se encontre em análise. Nesses casos, deverá constar cláusula expressa no termo aditivo de prorrogação resguardando o direito à recomposição futura. O reajuste poderá, ainda, ser objeto de renúncia expressa, total ou parcial, ou de negociação entre as partes, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade do contrato para a Administração. Mesmo na hipótese de extinção do contrato, o direito ao reajuste poderá ser reconhecido, desde que solicitado tempestivamente, hipótese em que a recomposição será efetuada por meio de indenização formalizada em Termo de Quitação, observadas as normas legais aplicáveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As disposições finais que regem a contratação de agência de publicidade pela Prefeitura de Camaragibe, conforme previsto no Termo de Referência, especialmente em seu Item XIII, e em observância às Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, consolidam as normas aplicáveis à manutenção, ao ajuste e ao encerramento do vínculo contratual. Tais disposições têm por finalidade assegurar segurança jurídica às partes, bem como garantir a continuidade, a regularidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

19.2. As alterações contratuais observarão o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, sendo a contratada obrigada a aceitar acréscimos ou supressões quantitativas no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Toda modificação que implique alteração de cláusulas contratuais deverá ser formalizada por meio de termo aditivo devidamente motivado. Por outro lado, os registros que não impliquem alteração do conteúdo contratual, tais como atualização de dados cadastrais, mudança de razão social ou ajustes de natureza orçamentária, poderão ser formalizados mediante simples apostilamento.



- 19.3.** No que se refere ao reajuste de preços e à revisão contratual para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar o respectivo pedido durante a vigência do contrato e, necessariamente, antes da formalização de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito. A Administração disporá do prazo de até 60 (sessenta) dias para analisar e responder aos pedidos de reajuste e de até 90 (noventa) dias para os requerimentos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. Ainda que o contrato venha a ser extinto, o direito ao reajuste ou à revisão será reconhecido, desde que solicitado tempestivamente, sendo a recomposição financeira formalizada por meio de Termo de Quitação, nos termos da legislação aplicável.
- 19.4.** A subcontratação será admitida de forma parcial, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração. É expressamente vedada a subcontratação de outra agência de propaganda, bem como dos serviços relativos à elaboração da Proposta Técnica e ao planejamento estratégico da comunicação. Poderão ser subcontratados serviços específicos, tais como produção gráfica, pesquisas de mercado e mídias especializadas, desde que haja autorização prévia e a apresentação de, no mínimo, três cotações de mercado, assegurando-se a economicidade e a transparência do procedimento.
- 19.5.** Aplicam-se, ainda, as disposições específicas da Lei nº 12.232/2010 relativas à atividade publicitária. Eventuais planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à agência contratada constituirão receita própria da agência, não sendo passíveis de repasse à Administração Municipal. As dotações orçamentárias deverão ser segregadas de forma clara entre publicidade institucional e publicidade de utilidade pública. Ademais, a contratada deverá manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o término do contrato, o acervo comprobatório de todos os serviços executados, peças produzidas e veiculações realizadas, para fins de fiscalização e controle.
- 19.6.** Por fim, a contagem dos prazos previstos no contrato observará as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Quando expressamente indicados em dias úteis, os prazos somente serão computados nos dias em que houver expediente regular na repartição municipal competente, garantindo-se a correta observância dos marcos temporais contratuais.
- 19.7.** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <https://www.portalc2.com.br/entidade/camaragibe> e poderá ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br, e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, E-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br com, Fone: (81) 2129-9532.
- 19.8.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.
- 19.9.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem



prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) **Anexo I – Briefing**

b) **Anexo II – Termo de Referência (TR)**

- Apêndice 01: Regras e critérios para a apresentação da Proposta Técnica;
- Apêndice 02: Critérios detalhados para o julgamento da Proposta Técnica, incluindo os quesitos de Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia;
- Apêndice 03: Estrutura e diretrizes para a elaboração da Proposta de Preços;
- Apêndice 04: Critérios de valoração e julgamento da Proposta de Preços;
- Apêndice 05: Metodologia para o julgamento final do certame, mediante média ponderada entre técnica e preço.

c) **Anexo III – Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

d) **Anexo IV – Documento de Formalização de Demanda (DFD)**

e) **Anexo V – Minuta de Contrato**

f) **Anexo VI – Tabela SINAPRO/PE**

g) **Anexo VII – Nota Técnica.01**

h) **Anexo VIII – Nota Técnica.02**

Camaragibe, 23 de janeiro de 2026.



CAMYLLA CAROLINI RAMOS
MEIRELES DOS SANTOS
NL2
Assinante
***.988.964-**
Data: 26/01/2026 11:27:20 -03:00

CAMYLLA C.R.M DOS SANTOS
Agente de Contratação e Pregoeira



ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
NL2
Assinante
***.294.924-**
Data: 26/01/2026 11:25:16 -03:00

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio



EULOGIO LOURENCO DE ALMEIDA
FILHO
NL2
Assinante
***.164.034-**
Data: 26/01/2026 11:21:29 -03:00

EULOGIO LOURENÇO DE ALMEIDA FILHO

Membro da Equipe de Apoio



JOSIAS MANOEL DO NASCIMENTO
NETO
NL2
Assinante
***.463.304-**
Data: 26/01/2026 11:19:06 -03:00

JOSIAS MANOEL DO NASCIMENTO NETO

Membro da Equipe de Apoio